

Decreto 3302/2005

“Dispõe sobre os preços públicos e dá outras providências.”

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Tabela de Preços de Serviços Públicos de que trata a Lei n.º 721, de 30 de novembro de 1989, consignada Emolumentos, conforme segue:

TABELA I

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>I. ATESTADOS</b>	
a) por lauda, até 33 linhas	6,70
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	5,34
<b>II. BUSCAS, por ano</b>	5,34
<b>III. CERTIDÕES</b>	
a) as negativas ou positivas, referentes a assuntos fiscais:	
1. por lauda, até 33 linhas	7,10
2. sobre o que exceder, por lauda ou fração	5,34
b) as referentes a vistorias de prédios e vistorias ambientais:	
1. Costa Norte: Praia Preta à Praia Deserta	41,11
2. Pontal da Cruz ao Bairro de São Francisco	42,26
3. Cigarras ao Canto do Mar	43,96
4. Costa Sul: Praia Grande à Calhetas	44,95
5. Toque-Toque Pequeno à Maresias	48,20
6. Boiçucanga à Praia Preta	55,28
7. Juquey à Boracéia	60,92
8. sobre o que exceder, por lauda ou fração	5,34
c) outros assuntos:	

1. por lauda, até 33 linhas	6,78
2. sobre o que exceder, por lauda ou fração	5,34
<b>IV. CÓPIA DE DOCUMENTOS</b>	
a) por lauda, até 33 linhas	6,78
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	5,34
<b>V. REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMÓRIAS</b>	
a) assuntos gerais	7,48
b) assuntos acompanhados por projetos em cópias xerox ou heliográficas	15,33
<b>VI. CÓPIAS DE SEGUNDAS VIAS DE AVISOS DE RECIBO</b>	7,48
<b>VII. CÓPIAS DE TEXTOS LEGAIS</b>	
a) em disquetes, por unidade de 1,44 Mb	8,03
b) reprográfica (por Lei, Decreto e Portaria, etc):	
1. até 10 laudas	6,52
2. sobre o que exceder, por lauda ou fração	0,78
<b>VIII. CÓPIA COMPLETA DO PLANO DIRETOR EM C.D.</b>	46,44

TABELA II

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR R\$</b>
I. Sepultamento em qualquer tipo de jazigo, salvo os indigentes	24,77
II. Utilização do Velório Municipal	31,67
III. Utilização da gaveta, válida por cinco anos	114,75
IV. Reforma de prazos de permanência, em qualquer tipo de jazigo, no máximo uma renovação:	
por 5 (cinco) anos	210,04
por 10 (dez) anos	384,26
V. Ossário - Urna Perpétua (incluído o serviço de exumação e Transferência)	125,91
VI. Exumação para transladação ou transferência, quando a pedido	95,51

TABELA III

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR R\$</b>
I. Aprovação de Planta (por m <sup>2</sup> )	4,24
II. Alinhamento e Nivelamento (por metro linear)	3,66

III. Numeração de prédios (por unidade)	38,29
IV. Apreensão de bens, por abandono ou por infração a dispositivos regulamentares (por unidade)	267,68
Apreensão de animais de grande porte, nas vias, logradouros Públicos e estradas (por unidade)	267,68
Guarda ou estadia de animais (por dia e unidade)	25,47
V. Armazenamento ou estadia de qualquer bem, coisa ou semovente (por unidade)	25,47
VI. Remoção de restos de limpeza, podaço de árvores e jardins, Entulho, terra e sobra de material de construção ou reforma	387,62
VII. Desinterdição de Estabelecimento	126,42
VIII. Desmembramento por lote	36,74
IX. Substituição de plantas (por m <sup>2</sup> )	2,02
X. Autorização de visitas às trilhas e passeios de ecoturismo, entendendo-se visita como entrada de cada grupo conforme a capacidade de carga para caso	8,24
XI. Cópia foto-radar trânsito	6,81
XII. Plotagem (aerofoto) em folha A0 (1,20X0,90), por folha	56,77

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3169/05.

São Sebastião, 30 de dezembro de 2005.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito